



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº.004/2011**

**“RETIFICA O DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 908/2011, EM SEU ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Cláudio Rocha Barcelos*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** - Retifica a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 908/2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art.1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, igreja evangélica, portadora do CNPJ: 43.208.404/0001-36, localizada na Maximo Giacomo Destefani, doar Lote Urbano 04 (quatro), da quadra nº.04 (quatro), localizado no Conjunto Habitacional Morada do Sol, com uma área total de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), neste município de Tacuru - MS”.*

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

*Cláudio Rocha Barcelos*  
Prefeito Municipal